

第 30/2023 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第26/2022號行政法規《保安部隊及保安部門制服規章》第十五條第三款的規定，作出本批示。

一、核准作為本批示組成部分的附件所載的在澳門保安部隊事務局執行職務的屬治安警察局和消防局本身編制以及海關關員編制的人員所使用的標誌的式樣、描述和其他特徵。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二三年三月九日

保安司司長 黃少澤

附件**標誌的式樣、描述和其他特徵**

在澳門保安部隊事務局執行職務的人員使用襟章，其中所包含標誌的式樣載於本附件表內。

襟章：盾形，佩戴於夾克式上衣、針織衫、襯衣及禮服上衣的右邊胸部位置，除穿著針織衫或孕婦裙時可直接固定於衣服上外，穿著其他制服時，先固定於黑色或白色配件上。襟章以金屬製成，在淺藍色的盾形徽內有一條金龍，澳門特別行政區區徽內圓部分置於金龍的兩爪之間；金龍由五團紅色火焰圍繞，腳邊有三朵白雲；在龍的上方寫有澳門保安部隊事務局的中文名稱全名，下方則寫有對應的葡文名稱縮寫，均為黑色。襟章尺寸高約5.5厘米，闊約4厘米。

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 30/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2022 (Regulamento de uniformes das Forças e Serviços de Segurança), o Secretário para a Segurança manda:

1. São aprovados o modelo, descrição e demais características do distintivo a utilizar pelos agentes pertencentes aos quadros próprios do Corpo de Polícia de Segurança Pública e do Corpo de Bombeiros e ao quadro de pessoal alfandegário dos Serviços de Alfândega que se encontrem a exercer funções na Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, constante do Anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Março de 2023.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.

ANEXO**Modelo, descrição e demais características do distintivo**

Os agentes que se encontrem a exercer funções na Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau utilizam um crachá, que contém um distintivo com o modelo constante do quadro do presente anexo.

O crachá é usado no lado direito do uniforme, à altura do peito, no blusão, na camisola de malha, na camisa e no dólman de cerimónia. É fixado numa peça acessória de cor preta ou de cor branca, excepto quando usado sobre a camisola de malha ou com o vestido pré-natal, nos quais pode ser directamente colocado. É feito de metal, em forma de escudo, de fundo azul claro, com um dragão dourado, que segura entre as garras uma esfera que contém o círculo interior do emblema da Região Administrativa Especial de Macau, envolto em cinco chamas vermelhas e com três nuvens brancas aos pés, tendo inscritas a preto, na parte superior do dragão a designação completa da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau em língua chinesa, e na parte inferior a respectiva sigla em língua portuguesa. Tem cerca de 5,5 centímetros de altura e 4 centímetros de largura.

表
Quadro

襟章
Crachá



第 31/2023 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第26/2022號行政法規《保安部隊及保安部門制服規章》第十二條、第十三條第一款、第十五條第二款及第三款、第十六條，以及第十八條第一款的規定，作出本批示。

一、核准作為本批示組成部分的附件一所載的屬消防局人員編制的人員（下稱“消防局人員”）、為進入消防局人員編制的消防官培訓課程的學員以及保安學員培訓課程的學員（下分別稱“消防官培訓課程學員”和“保安學員”）所穿著的常服及禮服的特徵、式樣、組成物品、配件及使用規則。

二、核准作為本批示組成部分的附件二所載的消防局人員的特別制服的式樣及其名稱。

三、核准作為本批示組成部分的附件三所載的消防局人員、消防官培訓課程學員以及保安學員的標誌及徽號的式樣、描述和其他特徵。

四、核准作為本批示組成部分的附件四所載的行為功績徽章的式樣。

五、核准作為本批示組成部分的附件五所載的消防局人員的個人裝備及其名稱。

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 31/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 12.º, do n.º 1 do artigo 13.º, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º, do artigo 16.º e do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2022 (Regulamento de uniformes das Forças e Serviços de Segurança), o Secretário para a Segurança manda:

1. São aprovadas as características, os modelos, os componentes, os acessórios e as regras de utilização dos uniformes ordinário e de cerimónia dos agentes pertencentes ao quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros, doravante designados, respectivamente, por agentes do CB e por CB, dos alunos do curso de formação de oficiais e dos instruendos do curso de formação de instruendos, ambos para ingresso no quadro de pessoal do CB e doravante designados, respectivamente, por alunos do CFO e por instruendos do CFI, constantes do Anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. São aprovados os modelos e designações dos uniformes especiais dos agentes do CB, constantes do Anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3. São aprovados os modelos, descrição e demais características dos distintivos e dos emblemas dos agentes do CB, dos alunos do CFO e dos instruendos do CFI, constantes do Anexo III ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

4. São aprovados os modelos das insígnias de mérito comportamental, constantes do anexo IV ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

5. São aprovados os equipamentos individuais dos agentes do CB e respectivas designações, constantes do anexo V ao presente despacho, do qual faz parte integrante.